



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR APÊNDICE DO TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Processo eletrônico Nº 14079/2025

2. AREA REQUISITANTE:

1. Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC

3. DA DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- Viviane Kester Gomes – Matrícula 1000248

4. INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar, em obediência ao Inciso I, Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, tem por objetivo planejar, descrever e analisar a necessidade, interesse público, evidenciar o problema a ser resolvido e sua melhor solução demonstrando a viabilidade técnica e econômica para contratação, fornecendo subsídios para elaboração do Projeto Básico e/ou Termo de Referência, caso se conclua pela sua viabilidade.

Este documento integra a fase de planejamento das contratações públicas, constituindo importante mecanismo de controle da eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos, a partir da identificação das necessidades do ente, análise da viabilidade e razoabilidade da contratação, apontamento das possíveis soluções, análise de impacto ambiental, descrição fiel dos produtos, informações orçamentárias, dentre outros.

O presente ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR tem por objetivo a definição precisa dos objetos a serem licitados, apresentando subsídios necessários, a fim de deflagrar procedimento licitatório visando subsidiar solução apropriada para perfeita execução do objeto intentado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento em curso.

5. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO A PRETENSA CONTRATAÇÃO

Os elementos normativos que regularão o presente prospecto seguirão destrinchados nos parágrafos subsecutivos:

- **LEI Nº 14.133** - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS;
- **DECRETO Nº 9.592/PMC/2024** – REGULAMENTA A LEI DE LICITAÇÕES CONTRATOS EM ÂMBITO MUNICIPAL;
- **LEI Nº 3.696/PMC/2016** - DISPÕE DO TRATAMENTO FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NAS LICITAÇÕES NO ÂMBITO MUNICIPAL, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 4.350/PMC/2019;
- **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006** - INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014;
- **LEI Nº 8.078/1990** - DISPÕE SOBRE A PROTEÇÃO DO CONSUMIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;



- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024/PMC** - ESTABELECE REGRAS E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES – ETP'S PARA A AQUISIÇÃO DE BENS E A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACOAL, ARTAQUIAS E FUNDOS.
- **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2024/PMC** - DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA DE CACOAL, FUNDOS E AUTARQUIAS.

6. DO OBJETO

Obter resolução para estabelecer as opções mercadológicas para assegurar a **AQUISIÇÃO DE CAMISETAS ESPORTIVAS EM DRY FIT** para suprir as demandas quanto a realização do I Torneio Aberto de Cacoal de Beach Tênis e Futevôlei.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

7.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

A aquisição de camisetas esportivas confeccionadas em tecido dry fit mostra-se necessária para atender às demandas das modalidades de Beach Tennis e Futevôlei, que integram o I Torneio Aberto de Cacoal. A presente contratação tem como objetivo garantir a padronização visual, a adequada identificação dos participantes e o fortalecimento da imagem institucional do evento, contribuindo diretamente para a organização, a segurança e o bom andamento das atividades esportivas.

Além disso, a utilização de vestimentas padronizadas reforça a visibilidade do evento, facilita o reconhecimento das equipes e promove a valorização das ações desenvolvidas pelo poder público municipal no incentivo ao esporte e à integração comunitária. Dessa forma, a aquisição em questão alinha-se aos princípios de eficiência, economicidade e atendimento do interesse público, garantindo condições adequadas para a realização de um evento esportivo de qualidade, seguro e bem estruturado.

7.2. DA JUSTIFICATIVA DA FINALIDADE PÚBLICA:

A presente aquisição de camisetas esportivas em tecido dry fit tem como finalidade atender ao interesse público por meio do apoio e fortalecimento das práticas esportivas no município de Cacoal, especialmente nas modalidades de Beach Tennis e Futevôlei, integrantes do I Torneio Aberto de Cacoal.

A iniciativa visa incentivar a participação da comunidade em atividades esportivas e recreativas, promovendo a inclusão social, a integração entre os cidadãos e a valorização do esporte como instrumento de saúde, lazer e convivência. A utilização das camisetas padronizadas contribui para a identificação e uniformização dos participantes, além de garantir maior organização, segurança e visibilidade ao evento.

Além do aspecto esportivo, a ação tem caráter educativo e social, uma vez que estimula hábitos saudáveis, o trabalho em equipe e o espírito de cooperação. Dessa forma, a aquisição proposta está em consonância com as políticas públicas municipais voltadas à promoção do bem-estar coletivo, ao incentivo à prática esportiva e ao fortalecimento da imagem institucional da administração pública como promotora de ações voltadas ao desenvolvimento social e comunitário.



8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO/DEMONSTRAÇÃO DE SOLUÇÃO MAIS ADEQUADA:

Por se tratar de objeto que pode ser definido por especificações comuns de mercado, verifica-se a existência no mercado de empresas que fornecem o objeto demandado. Fator que amplia a competitividade e favorece o desenlace das demandas da Administração de forma plena.

Analisando o mercado, transcorremos a constatação das seguintes alternativas ao engajamento ora intentado:

8.1. DAS SOLUÇÕES MERCADOLÓGICAS

SOLUÇÃO 01:

Aquisição de camisetas: A aquisição de camisetas esportivas confeccionadas em tecido dry fit junto a fornecedor especializado apresenta-se como a solução mercadológica mais adequada, por oferecer produtos de qualidade, durabilidade e conforto. Considerando a ampla disponibilidade de fornecedores e a competitividade dos preços, esta opção representa à alternativa mais eficiente, vantajosa e viável para a administração pública, assegurando o cumprimento dos objetivos do evento com economicidade e qualidade.

SOLUÇÃO 02:

Fabricação própria de camisetas: No município não há recursos materiais e humanos disponíveis para fabricação dessas camisetas.

QUANTO A CONCLUSÃO DA SOLUÇÃO POSSIVELMENTE VIÁVEL:

Após análise aprofundada acerca das soluções mercadológicas aplicáveis ao objeto prospectado, identificou-se que presentemente a modelagem com maior índice de utilização por entes públicos seria a aquisição de camisetas, conforme detalhamento contido na SOLUÇÃO 01. Considerando as características técnicas e valores apurados no levantamento de mercado, foi possível identificar as respectivas possibilidades contratação:

CONTRATAÇÃO DE PREÇO ATUAL:

CUSTO CONFORME REALIDADE ATUAL DE MERCADO:

R\$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) – Fornecedor C. Oliveira Pinto Junior – CNPJ 35.335.996.0001-70

CONTRATAÇÃO CONFORME VALORES PRATICADOS EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2025 - Prefeitura Municipal de Alto Taquari/MT

R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº13/2025 - Prefeitura Municipal de Formosa do Sul/SC

R\$ 31,75 (Trinta e um reais e setenta e cinco centavos)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017/2024 (Prorrogada) - Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

R\$ 31,50 (Trinta e um reais e cinquenta centavos)

Restando intuitivo que a realidade mercadológica atual apresenta desembolso **superior ao praticado em contratações públicas.**

Nessa concepção, avaliou-se a possibilidade de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 017/2024**, originada do procedimento Pregão eletrônico Nº 023/2024 conduzido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA (**Ata Prorrogada**). Após análise técnica e mercadológica, verificou-se que a adesão à referida ARP apresenta-se como a **solução mais vantajosa, célere e adequada ao interesse público**, em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e transparência** previstos no art. 37 da Constituição Federal e na **Lei nº 14.133/2021**.

A adoção dessa modalidade de contratação se justifica pelos seguintes fatores:

- **VANTAGEM ECONÔMICA E ECONOMIA DE ESCALA:**

A ARP em questão foi firmada a partir de procedimento competitivo conduzido por órgão de grande porte, o que permitiu a negociação de **preços unitários mais vantajosos**, em função do **maior volume de aquisição** e da **economia de escala**. Tal condição tende a reduzir os custos de aquisição e manutenção para esta Administração, em comparação com uma licitação isolada, além de eliminar gastos administrativos relacionados à elaboração, divulgação e condução de um novo certame.

- **AGILIDADE E PRONTIDÃO OPERACIONAL:**

A adesão à ARP possibilita a **contratação imediata** do objeto, dispensando etapas procedimentais inerentes à instauração de nova licitação (elaboração de termo de referência, fase de lances, julgamentos e recursos). Essa agilidade é especialmente relevante diante da **necessidade contínua de serviços essenciais de comunicação institucional**, cuja interrupção poderia comprometer ações de transparência, planejamento e divulgação de informações públicas. Assim, a adesão mitiga o risco de **descontinuidade de serviços críticos** e garante **celeridade no atendimento da demanda**.

- **PADRONIZAÇÃO TÉCNICA E COMPATIBILIDADE:**

A ARP escolhida contempla **especificações técnicas idênticas às requeridas por esta Administração**, incluindo **mesmas marcas, modelos, funcionalidades, prazos e condições de suporte técnico**. Dessa forma, a adesão assegura **padronização tecnológica** entre setores que utilizam as soluções, **interoperabilidade entre sistemas** e **manutenção da qualidade dos serviços prestados**, evitando fragmentação de soluções e inconsistências técnicas.

- **EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA E RACIONALIZAÇÃO DE RECURSOS:**

A adesão à ARP elimina a necessidade de instauração de um novo processo licitatório, reduzindo significativamente o **tempo de tramitação interna**, os **custos administrativos**, a **carga de trabalho operacional** das unidades de compras e a **possibilidade de impugnações ou recursos**. Isso permite que os esforços da equipe sejam direcionados para a **execução e o controle contratual**, promovendo uma gestão pública mais eficiente e orientada a resultados.



• **REGULARIDADE JURÍDICA E OBSERVÂNCIA NORMATIVA:**

A adesão à Ata de Registro de Preços é **legalmente admitida** e regulada pela **Lei nº 14.133/2021** e demais instrumentos normativos correlatos, desde que demonstradas a **compatibilidade do objeto**, a **vantajosidade econômica** e a **vigência da ARP**. Ressalta-se que a adesão não se configura como um “atalho administrativo”, mas sim como um **instrumento legítimo de gestão de compras públicas**, que, quando devidamente fundamentado, assegura o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e transparência.

Antes da decisão de adesão, foram realizadas **pesquisas de preços e análise documental** que confirmaram a **vantajosidade técnica e econômica** da proposta, a **regularidade jurídica e fiscal do fornecedor**, bem como a **compatibilidade plena entre o objeto demandado e o registrado na ARP** (documentos anexos: pesquisa de mercado, extrato de vigência da ARP, termo de adesão e comprovação de regularidade do fornecedor).

A formalização da adesão ocorrerá por meio de **termo específico** a ser devidamente publicado em conformidade com as normas de **transparência e publicidade**, assegurando a plena rastreabilidade e controle do processo administrativo.

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na aquisição de camisetas esportivas confeccionadas em tecido dry fit, destinadas ao atendimento das modalidades de Beach Tennis e Futevôlei no I Torneio Aberto de Cacoal. O tecido dry fit foi escolhido por ser leve, confortável e permitir a evaporação rápida do suor, características que garantem melhor desempenho dos participantes e maior durabilidade das peças. Além de proporcionar conforto térmico, o material é resistente, de fácil lavagem e apresenta excelente custo-benefício para o uso em atividades esportivas.

A adoção dessa solução visa atender à necessidade de padronização e identificação visual dos participantes, fortalecendo a imagem institucional e contribuindo para a organização e o bom andamento do evento. Dessa forma, a aquisição das camisetas esportivas integra funcionalidade, qualidade e identidade visual, assegurando que os servidores e atletas estejam adequadamente uniformizados, promovendo a valorização das ações esportivas e o fortalecimento da imagem da instituição perante a comunidade.

10. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS ESTIMATIVA, DAS QUANTIDADES, MEMÓRIA DE CONSUMO, E CUSTO TOTAL ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
01	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM TECIDO DRY FIT COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO, MODELO TRADICIONAL, GOLA TRADICIONAL, MANGA CURTA, TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER, PRETA/BRANCA, TAMANHOS P, M, G	Unid.	100	RS 31,5	R\$ 3.150,00



TOTAL	R\$ 3.150,00
-------	--------------

10.1 DA MEMORIA/HISTÓRICO DE CONSUMO

DESCRIÇÃO	ANO	QTD
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM TECIDO DRY FIT COM IMPRESSÃO EM SUBLIMAÇÃO, MODELO TRADICIONAL, GOLA TRADICIONAL, MANGA CURTA, TECIDO DRY FIT 100% POLIÉSTER, PRETA/BRANCA, TAMANHOS P, M, G	2023	0
	2024	0

10.2. DA CONCLUSÃO QUANTO AO CUSTO TOTAL ESTIMADO:

O valor total estimado perfaz aproximadamente **R\$ 3.150,00**, sendo que constitui mera previsão dimensionada.

Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e [Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021](#).

Os valores dos objetos estão baseados em pesquisas de preços realizadas com fornecedores e Banco de preço. Assim restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

A presente demanda refere-se à aquisição de camisetas esportivas confeccionadas em tecido dry fit, destinadas ao atendimento das modalidades de Beach Tennis e Futevôlei para I Torneio Aberto de Cacoal, oriunda de emenda impositiva parlamentar da Câmara Municipal de Cacoal/RO.

Esclarece-se que esta demanda **não foi incluída no Pregão Eletrônico nº 100/2025** em razão de sua **entrada posterior** ao planejamento inicial de compras, uma vez que o objeto de aquisição dos recursos provenientes da referida emenda foram disponibilizados recentemente à instituição, após o encerramento da fase de levantamento das necessidades orçamentárias previstas no processo licitatório em questão.

Adicionalmente, destaca-se que o **Pregão Eletrônico nº 100/2025 ainda não se encontra apto para execução**, não havendo registro de preços vigente que contemple o item solicitado em tempo hábil para atender à realização do evento esportivo. Ressalta-se, ainda, que as **camisetas esportivas registradas nesse pregão referem-se exclusivamente a tamanhos infantis**, o que inviabiliza sua utilização nas modalidades esportivas destinadas ao público adulto participante do torneio.

Dessa forma, a instauração de processo específico para aquisição das camisetas em dry fit mostra-se **plenamente justificada e necessária**, visando garantir o atendimento da finalidade da emenda parlamentar, a execução adequada dos recursos públicos e o cumprimento do cronograma do evento, observando os princípios da legalidade, eficiência e economicidade.

11. DO PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:



De acordo com o art.40 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, optar pelo parcelamento da solução sempre que viável e economicamente vantajoso para a administração devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que verificado não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando a ampla participação de licitantes que embora não disponham de capacidade para a execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

Assim sendo, a administração optou pela possibilidade do parcelamento da solução, sendo dividida em itens unitários com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final de cada item, garantindo assim a ampla concorrência, tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU.

É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo.

12. DAS PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CONTRATAÇÃO/PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E INTERDEPENDENTES:

12.1. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Não se configura necessidade de elaboração de cronograma para adequação de ambientes visando o início da entrega do objeto.

Caso se julgue necessário, os servidores responsáveis pela utilização dos objetos contratados deverão ser submetidos a treinamento específico, a fim de garantir seu uso adequado.

12.2. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES:

Os serviços por si só permite a sua execução, não sendo necessário proceder a contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que o engajamento planejado atende toda necessidade existente.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ALINHAMENTO COM PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

Ressalta-se que a aquisição das camisetas esportivas em tecido dry fit, destinadas às modalidades de Beach Tennis e Futevôlei do I Torneio Aberto de Cacoal, não estava prevista no Plano Anual de Compras (PAC) da instituição, uma vez que a demanda surgiu a partir de recursos oriundos de emenda impositiva parlamentar da Câmara Municipal de Cacoal/RO, destinados especificamente ao incentivo e apoio a eventos esportivos no município. Por se tratar de uma demanda extraordinária e de aplicação vinculada, justifica-se a abertura de processo específico para viabilizar a execução dos recursos, assegurando o atendimento da finalidade pública, o cumprimento das obrigações firmadas junto a entes externos e o pleno funcionamento das ações administrativas voltadas à promoção do esporte e da integração social no município de Cacoal.



AÇÃO PROGRAMÁTICA	22.001 - Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	27.812.0033.2.259 – Atendimento aos Atos Esportivos - AMEC
ELEMENTO E SUB ELEMENTO DA DESPESA	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
FONTE	150100000
REDUZIDO	37

14. DO MODELO DE EXECUÇÃO/CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

14.1. DO LOCAL/PRAZO:

Os materiais deverão ser entregues na Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, situado á Avenida Sete de Setembro, nº 2226 - Bairro Princesa Isabel – Cacoal/RO, horário de expediente funcional (segunda á sexta feira - 7:00h ás 13:00h)

14.2. PRAZO:

No prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, de modo a satisfazer o interesse público.a) Solicitação de prorrogação protocolada no prazo de entrega dos materiais/bens;

b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

14.3. DO MODELO DE EXECUÇÃO:

Os objetos ofertados deverão atender aos dispositivos da lei 8.078/90 (código de defesa do consumidor) e demais legislações vigentes.

O objeto contratado deverá ser entregue de forma integral conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições deste Termo de Referência, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Qualquer solicitação por parte da CONTRATADA deverá ser dirigida ou entregue ao âmbito da Autarquia emissora da Nota de Empenho.

15. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratada deverá cumprir as especificações e condições estabelecidas no edital/termo de referência garantindo que o objeto ou serviço fornecido atenda aos padrões de qualidade, desempenho e conformidade exigidos pela administração pública, de maneira eficaz e adequada.

Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

O recebimento dos itens estará condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante contratado a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber aos critérios de recebimento do objeto.



São inteiras e simultâneas as responsabilidades da CONTRATANTE, quanto aos procedimentos de recebimento dos materiais por Comissão de Recebimento, devidamente designada, a qual goza de autonomia para dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.

A comissão de fiscalização fará a conferência da quantidade, qualidade e especificações dos objetos entregues, conforme a Nota de Empenho e/ou ordem de fornecimento considerando as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência.

Verificação da qualidade e quantidade dos itens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências solicitadas, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do Objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante termo de recebimento definitivo.

O recebimento dos itens está condicionado à conferência, avaliações e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei.

Caberá ao setor solicitante, o recebimento, incumbindo-lhe a declaração do aceite conforme as especificações do edital.

A efetivação dos procedimentos de liquidações em pagamentos, tão somente seguirão, após a deliberação dos expedientes necessários, condicionados ainda aos ritos de vistas técnicas voltadas a verificação da plena execução de legitimidade dos atos administrativos.

Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Designar, formalmente, um representante com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto à entrega dos materiais adquiridos;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto;

Não será aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas neste Instrumento;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto;



Assumir exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos itens e execução dos serviços necessários.

16. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para aquisição do objeto deste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá tomar todos os cuidados necessários para que da consecução dos serviços/entrega dos materiais não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta licitação;

A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental prevista na Instrução normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19/01/2010.

A CONTRATADA deverá possuir as devidas certificações quanto à origem da madeira, assegurando que a extração e o processo de serragem sejam realizados de maneira sustentável e em conformidade com as leis ambientais vigentes para que não ocorra degradação ao meio ambiente.

A CONTRATADA deverá adotar padrões de segurança no processo de produção e transporte da madeira, garantindo a integridade dos trabalhadores e evitando riscos ambientais

17. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A escolha do fornecedor ocorrerá mediante **ADESÃO FORMAL À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, após análise documental e comprovação de:

- **Compatibilidade integral do objeto** (mesmas especificações técnicas, marca, modelo e condições de entrega e suporte);
 - **Vigência válida da ARP e saldo quantitativo disponível;**
 - **Regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica** do fornecedor registrado;
 - **Vantajosidade econômica comprovada**, mediante pesquisa de mercado atualizada;
- Autorização formal do órgão gerenciador** da Ata para a adesão pretendida.

18. DA DEMOSTRAÇÃO DAS PRETENÇÕES A SEREM ALCANÇADAS

Conforme o § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o demonstrativo dos resultados pretendidos deve levar em consideração a promoção da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, em complemento a isso, o TCU, define que os resultados pretendidos são os benefícios diretos que o órgão almeja com a contratação da solução, em termos de eficácia, eficiência, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como, se for caso, de melhoria da qualidade de produtos ou serviços, de forma a atender à necessidade da contratação.



A contratação visa alcançar **resultados concretos de melhoria da gestão da informação, da transparência e da eficiência administrativa**, por meio da disponibilização de ferramentas tecnológicas profissionais e integradas.

As principais **pretensões institucionais** são:

- **Fortalecer a transparência pública**, garantindo que informações institucionais, dados e resultados das políticas públicas sejam apresentados de forma **clara, acessível e atrativa** à população;
- **Aprimorar a comunicação institucional**, elevando a qualidade de conteúdos gráficos, audiovisuais e informativos produzidos pelos setores de comunicação, planejamento e gestão;
- **Promover a eficiência administrativa**, com **padronização dos processos internos, redução de retrabalho e aumento da produtividade** das equipes técnicas;
- **Garantir sustentabilidade e economia de recursos**, evitando novas licitações, aproveitando condições previamente negociadas e reduzindo custos administrativos e operacionais.

Em síntese, a contratação busca **eleva a capacidade institucional da Administração Pública** de comunicar, planejar e disponibilizar informações de interesse coletivo, cumprindo o dever constitucional de **publicidade e transparência**, e fortalecendo a relação de confiança com a sociedade.

19. DA DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante da análise e da fundamentação apresentadas, conclui-se pela aquisição de camisetas, conforme as necessidades identificadas pela unidade requisitante.

A aquisição é justificada pela demanda operacional existente, visando assegurar a continuidade e a melhoria na prestação dos serviços públicos, especialmente no que se refere à prática esportiva.

A solução proposta demonstra-se tecnicamente adequada, legalmente permitida e economicamente vantajosa, atendendo aos princípios da administração pública, notadamente os da eficiência, economicidade e interesse público.

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2025.

CONSOLIDAÇÃO DO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMNAR:

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

VIVIANE KESTER GOMES
DIRETORA ADMINISTRATIVA E ORÇAMENTÁRIA
MATRÍCULA Nº 1000248

[ASSINADO ELETRONICAMENTE]

JOYCE TOREZANI MONTHAY
CHEF DE COORD ADMIN FINAN PATRIMONIAL
MATRÍCULA Nº 1000275



AO QUE FOI DISCORRIDO NO PRESENTE PROSPECTO.

O SIGNATÁRIO COMPETENTE APROVA O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TENDO EM VISTA QUE SE ENCONTRAM SUBSIDIADAS AS INFORMAÇÕES INERENTES A DEMANDA PLEITEADA, RESTANDO EVIDENTE SUA VIABILIDADE

[Assinado Eletronicamente]

ROMEU RODRIGUES MOREIRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES
DECRETO N°. 10.238/PMC/2025



Assinado por: ROMEU RODRIGUES MOREIRA 07/11/2025 09:25:29
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: VIVIANE KESTER GOMES 07/11/2025 09:43:57
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE



Assinado por: JOYCE TOREZANI MONTHAY 07/11/2025 09:45:11
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
